



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

**EDITAL**

PROCESSO: 090/2019 – PREGÃO: 060/2019

O Município de Araújos/MG, com sede de sua Prefeitura situada na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Bairro Centro, em Araújos/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial e Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), abaixo assinada, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO para fins de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Maior Desconto, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais 255/2010 e 256/2010, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia 04/02/2020 às 09h00min.

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Peças e Acessórios Genuínos ou Originais de Fábrica das marcas dos veículos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA 2ª – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus Anexos;

2.1.2 – Que apresentem a documentação relacionada no tópico DA HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar no dia 04 de FEVEREIRO de 2020, até as 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, situada na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Centro, Araújos/MG, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº “01”, sua proposta comercial conforme solicitado na Cláusula 4ª deste edital, e no envelope nº “02” a documentação comprobatória da habilitação solicitada na Cláusula 8ª deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da Razão Social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
PREGÃO PRESENCIAL 060/2019  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
PREGÃO PRESENCIAL 060/2019  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

---

**CLÁUSULA 3ª – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa última alteração, se houver.

3.2.1 – Em sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.3 – O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais, para autenticação por servidor designado, no ato da sessão.

3.4 – A licitante deve ainda apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

3.5 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer *quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**CLÁUSULA 4ª – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “01”)**

---

4.1 – A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) no referente às peças, as propostas deverão conter o maior desconto sobre as Tabelas de Preços do Fabricante, ESTAS ADOTADAS E FORNECIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS COMO PARTES INTEGRANTES DESTA INSTRUMENTO, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);
- e) o licitante deverá apresentar proposta referente aos itens de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade do Objeto de cada item que concorre, não admitindo propostas para fornecimento parcial do Objeto de cada item;
- f) base de referência Tabelas de preços adotadas e disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Araújos, com maior desconto percentual sobre as tabelas;
- g) nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, devendo estar previstos todos os custos necessários à entrega das peças conforme ANEXO V – Modelo da Proposta contido neste edital;
- h) o percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais;
- i) prazo de entrega das peças, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.
- j) prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a(o) Pregoeira(o), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

4.3 – Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos descontos cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Araújos, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – As proponentes licitantes deverão propor descontos sobre as tabelas adotadas e fornecidas pela Prefeitura Municipal, para fornecimento das peças.

---

**CLÁUSULA 5ª – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E DE FORNECIMENTO**

---

5.1 – A execução do objeto do presente Processo licitatório, deverá ser feita, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Departamento de compras, num prazo máximo de 05 dias a contar do recebimento da mesma. Após a entrega das peças, deverá ser emitida a nota fiscal contendo a indicação do veículo, placa e a relação das peças para a devida execução financeira. O Objeto recebido se:

De acordo com as especificações; devidamente embalado e identificado; nas quantidades corretas; no prazo previsto de 05 dias e no horário previsto nas Autorizações de Fornecimento; conferida a integridade física do objeto; em conformidade com as especificações constantes.

5.2 – A Prefeitura Municipal de Araújos/MG, reserva-se o direito de não aceitar a execução do objeto deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

5.3 – Na hipótese da não aceitação, a fornecedora deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

5.4 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e Seus arquivos anexados, em especial o Termo de Referência.

5.5 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Autorização de Fornecimento.

5.6 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer Autorização de Fornecimento, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente

---

**CLAUSULA VI – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

---

6.1 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências deste edital;
- b) As propostas que apresentarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) As propostas que apresentarem marcas diversas das originais/genuínas para as peças de cada marca dos veículos, descritas no Anexo I deste Edital.

---

**CLAUSULA 7ª – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DE CADA ITEM DO OBJETO LICITADO**, indicada no termo de referência e modelo da proposta deste edital, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 – No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº. 123, de 14/12/2006).

7.3 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006):

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º – O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4 – A(O) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela(o) Pregoeira(o).

7.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, obtido através do maior desconto.

---

**CLAÚSULA 8ª – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)**

---

8.1 – O envelope “02 – DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 – **Habilitação Jurídica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinada pelo representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou acompanhada dos originais para autenticação pela pregoeira no ato da sessão.

8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

8.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão do pregão. O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento TEMPESTIVO, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**CLÁUSULA 9ª – DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de descontos e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

- 9.1.1 – Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;
- 9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas;
- 9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MAIOR DESCONTO POR ITEM DO OBJETO LICITADO**;
- 9.1.4 – Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO** e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
- 9.1.5 – Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do desconto ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame;
- 9.1.6 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;
- 9.1.7 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- a) As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
  - b) A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
  - c) O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o desconto proposto; e a partir de então o lance de maior desconto da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
  - d) A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último desconto por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
  - e) A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 9.1.8 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de maior desconto, sendo objeto de exame e decisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

- motivada quanto à aceitabilidade do desconto apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 9.1.9 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.
- 9.1.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 9.1.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente Lote.
- 9.1.12 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.4 e 9.1.5, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de desconto melhor do que aquele ofertado.
- 9.1.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela(o) Pregoeira(o) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 9.1.14 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela(o) Pregoeira(o) na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no item 8.3.1, da Cláusula 8ª deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

---

**CLÁUSULA 10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

- 10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.1.1 – Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição impugnatória.
- 10.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

---

**CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS**

---

- 11.1 – Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela(o) Pregoeira(o) à vencedora.
- 11.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

11.4 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

11.5 – Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

---

**CLÁUSULA 12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 022/2020 GABINETE

FICHA 064/2020 ADMINISTRATIVA

FICHA 080/2020 SEGURANÇA PÚBLICA

FICHA 83/2020 ADMINISTRAÇÃO

FICHA 86/2020 POLICIA

FICHA 164/2020 EDUCAÇÃO

FICHA 201 FUNDEB

FICHA 230 SAUDE

FICHA 240 SAÚDE

FICHA 288 FMS

FICHA 298 FMS

FICHA 361 SEC A. Social

---

**CLÁUSULA 13 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

---

13.1 – Durante a vigência do registro, os descontos serão fixos e irreeajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

---

**CLÁUSULA 15 – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

15.1 – Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do anexo VI deste edital.

15.2 – Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços, reservar-se-á o Município de Araújios o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste certame.

15.3 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Araújios tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Araújios poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

## **CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújós/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

15.5 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal 8.666/93.

15.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Araújós e desde que não afete a boa execução do Objeto.

15.7 – O fornecedor do Objeto deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

15.8 – O fornecedor, se submeterá a praticar os descontos propostos às Tabelas adotadas e fornecidas pela Prefeitura Municipal.

---

### **CLÁUSULA 16 – DA FISCALIZAÇÃO**

---

16.1 – O Município de Araújós exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a execução do objeto, comprovando a qualidade do mesmo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 18, constantes neste Edital.

16.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Araújós, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do Objeto.

---

### **CLAÚSULA 17 – DO PAGAMENTO**

---

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS, observados os ditames do § 3º do Art. 5º da Lei Federal 8666/93.

17.2 – Da Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, da NAF, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Araújós, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Araújós e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Araújós.

17.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

---

### **CLÁUSULA 18 – SANÇÕES E PENALIDADES**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

18.1 – A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando sua execução, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araújos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

18.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.1.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela FORNECEDORA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.2 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA 19 – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

19.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à FORNECEDORA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preços como de responsabilidade da FORNECEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

19.1.1 – Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preços como de responsabilidade da FORNECEDORA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDORA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

19.1.2 – As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige a FORNECEDORA da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – A Prefeitura Municipal de Araújos poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da(o) Pregoeira(o), devidamente fundamentado.

20.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Araújos comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos.

20.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança de futuro e eventual contrato.

20.11 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

20.12 – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – CEP: 35.603-000, Telefone (037) 3288-3018, no horário de 13h00min às 16h00min, ou pelo e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

20.13 – Fazem parte do presente Edital:

20.13.1 – Anexo I – Termo de referência;

20.13.2 – Anexo II – Modelo Procuração para Credenciamento;

20.13.3 – Anexo III – Declaração de Habilitação para Credenciamento;

20.13.4 – Anexo IV – Modelo de declaração Menor Empregado;

20.13.5 – Anexo V – Modelo de Proposta;

20.13.6 – Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.13.7 – Anexo VII – Minuta da Nota de Autorização de Fornecimento.

Araújos/MG, 23 de janeiro de 2020.

**Adimelia Xavier Garcia**  
**Pregoeira Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO 090/2019

PREGÃO 060/2019

**1 – OBJETO**

- a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de fábrica e/ou genuínos das marcas dos veículos de mecânica leve (gasolina/etanol).

**2 – JUSTIFICATIVA**

Necessidade da aquisição de Peças e Acessórios para manutenção dos veículos da Frota Municipal deste município, visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos de mecânica gasolina/etanol, sendo quantidade máxima de 300 peças por item, para a efetiva prestação dos serviços públicos a cargo da Prefeitura Municipal de Araújos.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

ITEM	MARCAS	ESPECIFICAÇÕES
01	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CHERY.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
02	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA FIAT.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
03	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA GM.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
04	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA HONDA.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
05	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA RENAULT.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
06	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA TOYOTA.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
07	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA VW.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
08	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA PEUGEOT	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
09	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CITROEN	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

ITEM	PLACAS	VEÍCULOS	MODELO	ANO
01	PWY – 8241	COROLLA	TOYOTA XEI20 FLEX	2015/2016
02	NYC – 8816	GOL	VW GOL 1.0 FLEX	2012/2013
03	GZM – 3473	KOMBI	VW KOMBI FLEX	2007/2008
04	OWH – 6106	GOL	VW GOL 1.0 GIV FLEX	2013/2014
05	OWH – 6114	GOL	VW GOL 1.0 GIV FLEX	2013/2014
06	HMN – 3810	GOL CINZA	VW GOL GASOLINA	2005/2006
07	ORB – 5884	SPIN	GM 1.8 LTZ FLEX	2013/2014
08	OWH – 6092	SAVEIRO	VW SAVEIRO FLEX	2013/2014
09	NXX – 0792	DOBLÔ AMBULÂNCIA	FIAT ROTAN FLEX	2011/2012
10	OQS – 0971	DOBLÔ AMBULÂNCIA	FIAT ATENA FLEX	2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

11	HLF – 9853	GOL	VW GOL 1.0 GIV FLEX	2012/2013
12	OPQ – 9743	SANDERO	RENAULT AUT 1016V FLEX	2013/2014
13	PUL – 8329	CLIO	RENAULT AUT 1016 VH FLEX	2014/2015
14	PUL – 8342	CLIO	RENAULT AUT 1016 VH FLEX	2014/2015
15	PUN – 0122	PÁLIO BRANCO	FIAT FIRE FLEX	2014/2015
16	PVN – 8006	KANGOO AMBULÂNCIA	RENAULT ATENA A FLEX	2014/2015
17	QNF – 7949	UNO	FIAT DRIVE 1.0 FLEX	2017/2018
18	QNF – 7969	DOBLÔ	FIAT ESSENCE 1.8 FLEX	2017/2017
19	QOQ – 5981	PEUGEOT AMBULÂNCIA	PEUGEOT PARTNER FURGÃO FLEX	2017/2018
20	OPZ – 9502	MOTO BRANCA	HONDA CG 125 GASOLINA	2013
21	PYZ – 4402	SAVEIRO	VW CS 1.6 BR FLEX	2016/2016
22	HLF – 9083	UNO	FIAT MILLE ECONOMY FLEX	2012/2013
23	PYZ – 9825	CHERY	CELER 1.5 FLEX	2016/2017
24	QOX – 8590	CRONOS	FIAT 1.3 FLEX	2018/2019
25	ORC – 8018	SANDERO	RENAULT AUT 1016 V FLEX	2013/2014
26	HMQ – 0197	FIESTA	FORD 1.6 FLEX	2009/2010
27	HMG – 9732	MOTO VERDE	HONDA CG 150 GASOLINA	2005/2005
28	HMH – 8879	BLAZER	GM ADVANTAGE FLEX	2009/2010
29	HKJ – 0356	COROLA	TOYOTA FLEX	2009/2009
30	QMV – 1802	AIRCROSS POLÍCIA CIVIL	CITROEN FLEX	2018/2019
31	OPQ – 8466	MOTO	HONDA BROS ES NXR 150 FLEX	2013/2014
32	QMV – 1896	PÁLIO WEEKEND	FIAT ADVENTURE GASOLINA	2018/2018
33	PXX – 6391	MOTO	HONDA X RE 300 FLEX	2016/2016
34	HMN – 6421	BLAZER	GM ADVANTAGE FLEX	2009/2009

3.1 – As proponentes licitantes deverão propor descontos sobre as tabelas adotadas e fornecidas pela Prefeitura Municipal, para fornecimento das peças ([www.araujos.mg.gov.br](http://www.araujos.mg.gov.br) – *link*: licitações).

Araújos/MG, 23 de janeiro de 2020.

**Adimelia Xavier Garcia**  
**Pregoeira Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

PROCESSO 090/2019

PREGÃO 060/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo da matriz) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Célula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Célula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_ perante a Prefeitura Municipal de Araújos/MG, promotora e gerenciadora do Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 060/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura)  
(identificação)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por seu representante legal e/ou credenciado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório 090/2019, Pregão para fins de Registro de Preços 060/2019, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, os descontos oferecidos e a documentação de habilitação, respectivamente, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura  
Identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO**

PROCESSO 090/2019

PREGÃO 060/2019

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal e/ou credenciado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura  
Identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

**ANEXO V DO EDITAL**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

(modelo)

PROCESSO 090/2019 - PREGÃO 060/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL  
A/C PREGOEIRA OFICIAL

Em atenção ao Pregão supra, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	MARCAS	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR DESCONTO (%)
01	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CHERY.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
02	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA FIAT.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
03	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA GM.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
04	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA HONDA.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
05	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA RENAULT.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
06	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA TOYOTA.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
07	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA VW.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
08	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA PEUGEOT	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
09	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CITROEN	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>		

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

**ANEXO VI DO EDITAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

PROCESSO Nº: 090/2019 – PREGÃO Nº: 060/2019

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, autorizado pelo Processo supra, foi expedida esta Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais 255/2010 e 256/2010 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Araújos e a Licitante Vencedora:

1 – Consideraram-se registrados os preços da Detentora da Ata abaixo identificada:

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada por seu representante, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), a saber:

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	MARCAS	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR DESCONTO (%)
01	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CHERY.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
02	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA FIAT.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
03	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA GM.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
04	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA HONDA.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
05	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA RENAULT.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
06	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA TOYOTA.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
07	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA VW.	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
08	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA PEUGEOT	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	
09	PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CITROEN	TABELA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	%	

2 – A Prefeitura Municipal de Araújos/MG efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de uma requisição (NAF) assinada pelo Departamento de Compras.

3 – Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos com 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento e entrega da respectiva Nota Fiscal, observados os ditames do §3º do Art. 5º da Lei Federal 8666/93.

4 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados pelo mercado e assim controlados pela Prefeitura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

4.1 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

4.1.1 – A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Prefeitura Municipal ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

4.1.2 – A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.3 – A Comissão Permanente de Licitação, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

4.1.4 – Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5 – As despesas decorrentes das Ordens de Compra correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da L.O.A./2020.

6 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Araújos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora);

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2 – Advertência escrita.

7.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, conforme disposto no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

7.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araújos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

7.5 – Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor dos Preços Registrados.

7.6 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto a Prefeitura, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, facultada a defesa da Fornecedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

7.7 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

8 – O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9 – Esta Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 (doze) meses de sua assinatura devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO 090/2019, PREGÃO 060/2019.

10 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão 060/2019 e a proposta vencedora do certame, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11 – É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento a Comissão Permanente de Licitação.

12 – As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, esgotadas as vias administrativas.

13 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino e o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, qualificado(a) preambularmente, representando a detentora do Registro de Preços, e testemunhas.

Araújos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome)  
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

**ANEXO VII DO EDITAL**

**AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

Processo 090/2019

Pregão Presencial 060/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003								nº de controle	
<b>ORDEM DE SERVIÇO / COMPRA</b>								<b>0 / 2019</b>	
Empresa	Empresa	CNPJ	e - mail	Contato da Empresa		Atendente			
	Endereço				Cidade				
	CND		Contato 01		Nº Registro Emp.				
	Nº de Processo								
OBS.:									
Prefeitura de Araújos	Item	Descrição de MATERIAIS DE LIMPEZA	Consulta de Cadastro	Quantidade	Unidade	Marca	Custo Unitário	Quantidade licitada Total	Custo Total
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
	6								
	7								
	8								
	9								
	10								
	11								
	12								
	13								
	14								
	15								
	16								
	17								
	18								
	19								
	20								
SOLICITANTE		FAVOR EMITIR NOTA FISCAL NO MÊS				TOTAL DO PEDIDO		R\$0,00	
Assinatura Departamento de Compras		Assinatura Solicitante				SETOR		Manutenção de 0	
						SOLICITANTE		0	
						DEPARTAMENTO			
						DATA			
						LOCAL			